

REGULAMENTO DE VENDA

1. Os interessados na aquisição dos bens deverão remeter as propostas por escrito, via CTT ou entregues em mão até ao dia **29 de outubro de 2024**, para o escritório da Encarregada de Venda, sito na Rua de S. Pedro, n.º 41 – Guarda Nova – 2430-162 Marinha Grande.

2. As propostas deverão conter os seguintes elementos: identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º de contribuinte, telefone/telemóvel, email); identificação do processo; identificação das verbas e valor proposto; declaração expressa de aceitação integral das presentes condições.

3. Os proponentes deverão juntar à sua proposta, a título de caução, um cheque emitido à ordem da Massa Insolvente de *GRAFISETE – Artes Gráficas, Unipessoal, Lda.*, correspondente a 20% do valor proposto. A não entrega do cheque implica a sua exclusão.

4. Caso a proposta de maior valor seja inferior ao valor mínimo de venda, o Administrador Judicial considera a mesma como registo de oferta, reservando-se, em qualquer caso, ao direito de não a adjudicar.

5. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ser mal interpretada.

6. Após a adjudicação dos bens:

6.1. O proponente terá de efetuar o pagamento dos bens, deduzido do montante já entregue com a proposta a título de caução, mediante cheque à ordem da *“Massa Insolvente de GRAFISETE – Artes Gráficas, Unipessoal, Lda.”* ou transferência bancária para a conta da *Massa Insolvente*.

6.2. O proponente terá de efetuar o pagamento de comissão de 10% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente aos serviços prestados pela LEILOVERSATIL, Lda., através do **IBAN PT50 0018 0003 5528 6314 02085**.

6.3. O adquirente deverá proceder à transferência bancária, **IBAN PT50 0018 0003 5528 6314 02085**, relativo ao pagamento do IVA incidente sobre cada uma das verbas adjudicadas, à taxa legal em vigor a favor da entidade *“IGCP – Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E.”*

7. Após boa cobrança dos valores entregues e autorização do Exmo. Sr. Administrador da Insolvência, é agendado o levantamento dos bens pela encarregada de venda, em data/hora a acordar. Se o adquirente não efetuar o levantamento no prazo estipulado para o efeito, a massa insolvente reserva o direito de cobrança de despesas de armazenamento.
8. Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos.
9. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas.
10. A participação, nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições.

LEILOVERSATIL, Lda.